

TERMO DE COMPROMISSO

A **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**, doravante denominada simplesmente **CVM**, neste ato representada por seu Presidente, Leonardo Porciúncula Gomes Pereira, de um lado, e de outro, os doravante denominados **COMPROMITENTES**, **DANIEL TONON**, inscrito no CPF/MF sob o nº 182.938.888-65, com endereço na Rua São Francisco de Assis, 100/31, São Caetano do Sul, SP, e **DANIEL RUBIN**, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.665.017-82, com endereço na Rua Nascimento Silva, 208/301, Ipanema, Rio de Janeiro, RJ e **ANTONIO IRINEU TONON**, inscrito no CPF/MF sob o nº 392.058.008-72, com endereço na Rua Goitacazes, 407/42, São Caetano do Sul, SP, tendo em vista a proposta formulada nos autos do Processo Administrativo Sancionador CVM nº SP2013/97 (“**PAS**”), aprovada pelo Colegiado da **CVM** em reunião de 18/11/2014, resolvem, com fundamento no parágrafo 5º, do artigo 11, da Lei nº 6.385/76, e nos incisos I e II, do artigo 7º, da Deliberação **CVM** nº 390/01, celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com base nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – Os **COMPROMITENTES** obrigam-se a pagar à **CVM** o montante total de R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais), atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA a partir de maio de 2009 até o mês imediatamente anterior ao efetivo pagamento, quantia a ser pela **CVM** utilizada segundo seu exclusivo critério e conveniência.

Cláusula 2ª – O pagamento previsto na cláusula anterior será feito por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuado no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação do presente documento no Diário Oficial da União. As Guias de Recolhimento da União – GRU, disponíveis no site www.stn.fazenda.gov.br, obedecerão os códigos 173030 para Unidade Gestora (**CVM**); 17202 para Gestão, 10171-0 para Recolhimento (**CVM** – Termo de Compromisso) e Número de Referência 201397.

Cláusula 3ª - Os **COMPROMITENTES**, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de pagamento da GRU, encaminharão à Coordenação de Controle de Processos Administrativos (“**CCP**”), cópia do comprovante do pagamento realizado, para fins de juntada aos autos do processo e comprovação do cumprimento da obrigação.

Cláusula 4ª - Os **COMPROMITENTES** respondem pelo fiel cumprimento das obrigações e observância das condições ora ajustadas.

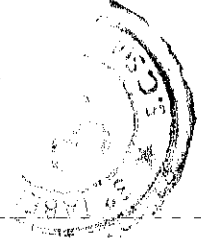
Cláusula 5ª - Nos termos do § 6º do art. 11 da Lei nº 6.385/76, a assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO** não importa confissão dos **COMPROMITENTES** quanto à matéria de fato, nem reconhecimento da ilicitude de suas condutas.

Cláusula 6ª - O andamento do **PAS** ficará suspenso em relação aos **COMPROMITENTES** a partir da data de publicação do **TERMO DE COMPROMISSO** no Diário Oficial da União, pelo prazo estipulado para o cumprimento das obrigações assumidas.

Cláusula 7ª - A Superintendência Administrativo-Financeira (“**SAD**”) deverá atestar o cumprimento das obrigações pactuadas no **TERMO DE COMPROMISSO**.

Cláusula 8ª - Uma vez cumpridas todas as obrigações ora pactuadas, conforme devidamente atestado pela **SAD** e homologado pelo Colegiado da **CVM**, o **PAS** será definitivamente arquivado em relação aos **COMPROMITENTES**.

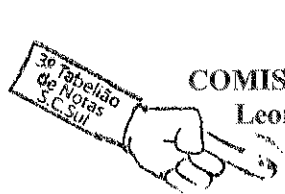
Cláusula 9ª - Caso os **COMPROMITENTES** não cumpram as obrigações assumidas neste **TERMO DE COMPROMISSO**, o mesmo se constituirá em título executivo extrajudicial,



conforme dispõe o § 7º, do art. 11, da Lei nº 6.385/76, bem como a CVM dará continuidade ao PAS, nos termos do § 8º do citado artigo.

E, assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em três vias, de igual teor e forma, que será publicado no Diário Oficial da União, para que produza seus efeitos de Direito.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2015.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
Leonardo Porciúncula Gomes Pereira

Leonardo Pereira
Daniel Tonon

Daniel Tonon

Daniel Rubin
Antonio Irineu Tonon

Daniel Rubin

Antonio Irineu Tonon

Testemunhas:

Juliana Siqueira Leite
Nome: *Juliana Siqueira Leite*
CPF: 319.938.168-08

Nome:
CPF:

30 Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de São Caetano do Sul - SP
Rua Visconde de Inhaúma, 233 - Nova Gerf. - CEP 09571-010 - SCS/SP - Fone/Fax: 4238-9656

Reconheço Por Semelhança 2 Firma(s) C/ VALOR econômico de R\$ 7.334,00
(1)ANTONIO IRINEU TONON E (1)DANIEL TONON*****
SPC CAETANO DO SUL, 30/03/2015. Em Test. da Veracidade.
PAULO AFONSO NEGREI GARCIA - TABELIAO SUBST. P. 32 D. 981335 DP Tabelião de Notas

Selo(s): 181714-AA*****
*VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDA E/OU RASURAS
VALOR ECONÔMICO 7.334,00
0970AA181714

12º TABELIÃO de NOTAS
CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
Alameda Santos, 1470 - São Paulo - SP - Cep 01418-100
BEL. HOMERO SAMI - TABELIÃO - Tel. (11) 3649-8275 Fax (11) 3284-6362

Reconheço por semelhança a firma: DANIEL RUBIN, a qual c
ompre com o padrão depositado em Cartório.
São Paulo, 30 de março de 2015.
Em testemunho da verdade,
Jefferson de Souza - Escrevente Autorizado

1903301321245 (Firmas) 7.334,00 Total R\$ 7.334,00
CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
AL. SANTOS, 1470 - SÃO PAULO - SP
Jefferson de Souza - Escrevente Autorizado
1114462
1042AA982398